



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.415/97

De 30 de maio de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA O
INSTITUTO MAÇONICO DE
ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO Dr.
DIONÍSIO DA COSTA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira destinada à cobertura do complexo B, com seis salas de aulas
do Instituto Maçônico de Assistência e Educação Dr. Dionísio da Costa, desta cidade, no valor
de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 3.300,00 (três
Mil e Trezentos Reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos
do art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 30 DE MAIO DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=